



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, solicitando informar se o referido Conselho possui Ata de Reunião, para tratar dos estudos para a revitalização do Patrimônio Histórico “Figueira das Taipas”, se sim, encaminhar cópia da mesma, encaminhando-se cópia ao Ministério Público para apuração de eventual conduta irregular.

REQUERIMENTO Nº 1610/2015

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, AMBIENTAL E ARQUITETÔNICO DE PINDAMONHANGABA, SOLICITANDO INFORMAR SE O REFERIDO CONSELHO POSSUI ATA DE REUNIÃO. PARA TRATAR DOS ESTUDOS PARA A REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO “FIGUEIRA DAS TAIPAS”, SE VIM, ENCAMINHAR CÓPIA DA MESMA. ENCAMINHANDO-SE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CONDUTA IRREGULAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 1998/2015

Data: 05/10/2015 - Horário: 14:52



Senhor Presidente:

Considerando que na Sessão Ordinária de 31.08.2015 foi protocolado o Requerimento nº 1402/2015, requerendo ao Sr. Prefeito Municipal informar se o Conselho de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, possui Ata de Reunião, para tratar dos estudos para a revitalização do Patrimônio Histórico “Figueira das Taipas”, se sim, encaminhar cópia da mesma.

Considerando que em resposta ao citado requerimento, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, através do Ofício nº 08-



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

CMPHCAAP, subscrito pelo seu Presidente, Sr. Gustavo Felipe Cotta Tótaro, solicita uma justificativa para enviar a cópia da referida Ata.

Considerando que conforme disposto no art. 5º, I, 1, do Regimento Interno, ao município *“compete promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”*.

Considerando que conforme disposto no art. 6º, IV, b, do Regimento Interno, ao município compete *“IV- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de bens de valor histórico, artístico e cultural, e ainda preservar as obras de arte tradicionais, as paisagens naturais e notáveis e outros bens da mesma natureza existente no Município como: (...) b) a Figueira das Taipas”*.

Considerando que conforme disposto no art. 10, IX, do Regimento Interno, cabe à Câmara de Vereadores, *“solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração”*.

Considerando que o objetivo dos Conselhos Municipais é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população.

Considerando que a existência dos Conselhos representa um aspecto positivo ao criar oportunidades para a participação da sociedade na gestão das Políticas Públicas.

Considerando que, independente de todo o acima exposto, a informação é um direito de todos, hoje especialmente garantida pela Lei da Informação – Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº 5.099/2014, sendo vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba, solicitando informar se o referido Conselho possui Ata de Reunião, para tratar dos estudos para a revitalização do Patrimônio Histórico “Figueira das Taipas”, se sim, encaminhar cópia da



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

mesma, encaminhando-se cópia ao Ministério Público para apuração de eventual conduta irregular.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de outubro de 2015.

Vereador CARLOS EDUARDO DE MOURA – MAGRÃO